

CARTA CONTRATO Nº 20190123

CARTA CONTRATO Nº
20190123 DE FORNECIMENTO
DE PRODUTOS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE
BARCARENA E A EMPRESA P
C DIAS EIRELI- ME

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-019/2018, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** sob o CNPJ nº 06.079.623/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE** representado pela Sra. **IVANA RAMOS DE NASCIMENTO**, portadora do RG nº 135263 – órgão emissor SSP/PA e CPF nº 293.084.292-04, e de outro lado, a empresa **P C DIAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.866.311/0001-94, com sede na Avenida São Francisco, nº 183 – Bairro Centro, CEP: 68.445-000, no Município de Barcarena/PA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **PAULO CARDOSO DIAS**, CPF nº 333.213.962-20 e Carteira de Identidade nº. 2687871 SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu da **ADESÃO** feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** ao Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-019/2018**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de aquisição de **MATERIAL EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-019/2018. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	DOTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
	MATERIAL DE EXPEDIENTE COTA AMPLIADA 75%					
1	PAPEL A4, RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X297 GRAMATURA 75/M (CADA CAIXA POSSUI 10 RESMAS). Marca: DATAPEL	Caixa	2.150	71	152,50	10.827,50
1	PAPEL A4, RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X297 GRAMATURA 75/M (CADA CAIXA POSSUI 10 RESMAS). Marca: DATAPEL	Caixa	2.156	70	152,50	10.675,00
1	PAPEL A4, RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X297 GRAMATURA 75/M (CADA CAIXA POSSUI 10 RESMAS). Marca: DATAPEL	Caixa	2.177	70	152,50	10.675,00
TOTAL GERAL (COTA AMPLIADA) R\$ 32.177,50 (Trinta e dois mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	DOTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
	MATERIAL DE EXPEDIENTE COTA RESERVADA 25%					
2	PAPEL A4, RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X297 GRAMATURA 75/M (CADA CAIXA POSSUI 10 RESMAS). Marca: DATAPEL	Caixa	2.150	24	152,50	3.660,00
2	PAPEL A4, RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X297 GRAMATURA 75/M (CADA CAIXA POSSUI 10 RESMAS). Marca: DATAPEL	Caixa	2.156	23	152,50	3.507,50
2	PAPEL A4, RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X297 GRAMATURA 75/M (CADA CAIXA POSSUI 10 RESMAS). Marca: DATAPEL	Caixa	2.177	23	152,50	3.507,50
TOTAL GERAL (COTA RESERVADA) R\$ 10.675,00 (Dez mil seiscentos e setenta e cinco reais)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	DOTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
	MATERIAL DE EXPEDIENTE COTA EXCLUSIVA					
4	APONTADOR LÁPIS. MATERIAL METAL E PLÁSTICO. TIPO	Und.	2.177	704	0,22	154,88

	ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE APARAS. Marca: VMP					
6	BORRACHA TIPO ESCOLAR APLICAÇÃO: APAGAR ESCRITA (LÁPIS E LAPISEIRA). MATERIAL: BORRACHA CONSTITUÍDA A BASE DE LATEX. NA COR BRANCA. TIPO DURA COM FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 3.0X2.0X0.5 CM. (CXLXA). CARACTERÍSTICAS DA CAPA: MATERIAL DA CAPA CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO DE VINIL. PODENDO SER EM CORES VARIADAS. Marca: VMP	Und.	2.150	592	0.22	130,24
6	BORRACHA TIPO ESCOLAR APLICAÇÃO: APAGAR ESCRITA (LÁPIS E LAPISEIRA). MATERIAL: BORRACHA CONSTITUÍDA A BASE DE LATEX. NA COR BRANCA. TIPO DURA COM FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 3.0X2.0X0.5 CM. (CXLXA). CARACTERÍSTICAS DA CAPA: MATERIAL DA CAPA CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO DE VINIL. PODENDO SER EM CORES VARIADAS. Marca: VMP	Und.	2.177	593	0.22	130,46
10	CANETA ESFEROGRÁFICA. EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. COR AZUL. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA. Marca: COMPACTOR	Caixa	2.150	47	17.50	822,50
10	CANETA ESFEROGRÁFICA. EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. COR AZUL. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA. Marca: COMPACTOR	Caixa	2.156	48	17.50	840,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA. EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. COR AZUL. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA. Marca: COMPACTOR	Caixa	2.177	48	17.50	840,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA GROSSA. COR TINTA PRETA. MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Marca: SERELEPE	Caixa	2.150	47	17.20	808,40

11	CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA GROSSA. COR TINTA PRETA. MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Marca: SERELEPE	Caixa	2.156	48	17.20	825,60
11	CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA GROSSA. COR TINTA PRETA. MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Marca: SERELEPE	Caixa	2.177	48	17.20	825,60
12	CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA GROSSA. COR TINTA VERMELHA. MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Marca: SERELEPE	Caixa	2.150	33	17.10	564,30
12	CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA GROSSA. COR TINTA VERMELHA. MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Marca: SERELEPE	Caixa	2.156	34	17.10	581,40
12	CANETA ESFEROGRÁFICA. PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. TIPO ESCRITA GROSSA. COR TINTA VERMELHA. MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. Marca: SERELEPE	Caixa	2.177	34	17.10	581,40
21	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL. NÃO TÓXICA. A BASE D'ÁGUA. TUBO COM 40 g. Marca: PIRATININGA	Und.	2.150	573	0.43	246,39
21	COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL. NÃO TÓXICA. A BASE D'ÁGUA. TUBO COM 40 g. Marca: PIRATININGA	Und.	2.177	572	0.43	245,96
32	GRAMPEADOR. MATERIAL METAL. TIPO MESA. CAPACIDADE 30 FL. TAMANHO GRAMPO 26/6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI Marca: MASTER PRINT	Und.	2.150	98	11.70	1.146,60
32	GRAMPEADOR. MATERIAL METAL. TIPO MESA. CAPACIDADE 30 FL. TAMANHO GRAMPO 26/6. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI	Und.	2.177	97	11.70	1.134,90

	Marca: MASTER PRINT					
46	PASTA ARQUIVO. MATERIAL PAPELÃO Prensado. TIPO AZ. LARGURA 240 MM. LOMBADA ESTREITA. COR PRETA. PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO PLÁSTICO. BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE. COMPRIMENTO 340 MM. TAMANHO OFÍCIO. Marca: FRAMA	Und.	2.150	92	5.00	460,00
46	PASTA ARQUIVO. MATERIAL PAPELÃO Prensado. TIPO AZ. LARGURA 240 MM. LOMBADA ESTREITA. COR PRETA. PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO PLÁSTICO. BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE. COMPRIMENTO 340 MM. TAMANHO OFÍCIO. Marca: FRAMA	Und.	2.177	93	5.00	465,00
50	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÕES. ELASTICO E BOTÃO PARA FECHAR. Marca: POLIBRAS	Und.	2.150	288	8.20	2.361,60
50	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÕES. ELASTICO E BOTÃO PARA FECHAR. Marca: POLIBRAS	Und.	2.177	287	8.20	2.353,40
51	PASTA ARQUIVO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO SUSPENSA. LARGURA 240. ALTURA 360. COR INCOLOR. PRENDEDOR INTERNO TRILHO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE E COM VISOR. Marca: POLIBRASP	Und.	2.150	5.000	1.35	6.750,00
51	PASTA ARQUIVO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO SUSPENSA. LARGURA 240. ALTURA 360. COR INCOLOR. PRENDEDOR INTERNO TRILHO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE E COM VISOR. Marca: POLIBRASP	Und.	2.177	5.000	1.35	6.750,00
81	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO: MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO. COM PERFIL COLORIDO DE ACABAMENTO E CANTONEIRAS ARREDONDADAS: FUNDO DO QUADRO EM EUCATEX. BASE DE EVA 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE. A FIXAÇÃO POR PARAFUSOS FICA ESCONDIDA DENTRO DA MOLDURA. DIMENSÕES 1.20X1.50M. Marca: STALO	Und.	2.150	5	115.00	575,00

81	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO: MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO. COM PERFIL COLORIDO DE ACABAMENTO E CANTONEIRAS ARREDONDADAS: FUNDO DO QUADRO EM EUCATEX. BASE DE EVA 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE. A FIXAÇÃO POR PARAFUSOS FICA ESCONDIDA DENTRO DA MOLDURA. DIMENSÕES 1,20X1,50M. Marca: STALO	Und.	2.177	5	115,00	575,00
96	PAPEL FOTOGRÁFICO. BRILHO. APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER. GRAMATURA 150. DIMENSÕES 210X297. COMPRIMENTO 297. LARGURA 210. FORMATO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS. Marca: MASTER PRINT	Pacote	2.150	25	10,00	250,00
96	PAPEL FOTOGRÁFICO. BRILHO. APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER. GRAMATURA 150. DIMENSÕES 210X297. COMPRIMENTO 297. LARGURA 210. FORMATO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS. Marca: MASTER PRINT	Pacote	2.177	25	10,00	250,00
108	FITA DE CETIM - COR VARIADA. APROXIMADAMENTE 10MM DE LARGURA. QUANTIDADE: METRO. Marca: PROGRESSO	Und.	2.150	75	0,33	24,75
109	FITA FLORAL TAPE, 1,27 CM DE LARGURA; ROLO COM 27 M. COR VERDE. Marca: PROGRESSO	Rolo	2.150	12	2,85	34,20
114	GLITER COM CORES VARIADAS. POTE C/ 500 G. Marca: MERITA	Und.	2.150	12	4,00	48,00
114	GLITER COM CORES VARIADAS. POTE C/ 500 G. Marca: MERITA	Und.	2.177	13	4,00	52,00
116	PAETÊ 8MM (PC C/ 50 M NAS CORES: AZUL, VERDE, PRATA, OURO, NACARADO. 02 PC DE CADA). Marca: ECH	Pacote	2.150	12	26,10	313,20
116	PAETÊ 8MM (PC C/ 50 M NAS CORES: AZUL, VERDE, PRATA, OURO, NACARADO. 02 PC DE CADA). Marca: ECH	Pacote	2.177	13	26,10	339,30
120	PAPEL PARANÁ 120GR S/ESTAMPA Marca: VMP	Und.	2.150	17	2,40	40,80
120	PAPEL PARANÁ 120GR S/ESTAMPA Marca: VMP	Und.	2.156	16	2,40	38,40

120	PAPEL PARANÁ 120GR S/ESTAMPA Marca: VMP	Und.	2.177	17	2.40	40,80
123	PURPURINA P/ TRABALHOS MANUAIS. TIPO BROCAL. C/ 01 KG NAS CORES: DOURADO.PRATA. AZUL.VERMELHO.VERDE. Marca: PROGRESSO	Und.	2.150	7	33.70	235,90
123	PURPURINA P/ TRABALHOS MANUAIS. TIPO BROCAL. C/ 01 KG NAS CORES: DOURADO.PRATA. AZUL.VERMELHO.VERDE. Marca: PROGRESSO	Und.	2.156	6	33.70	202,20
123	PURPURINA P/ TRABALHOS MANUAIS. TIPO BROCAL. C/ 01 KG NAS CORES: DOURADO.PRATA. AZUL.VERMELHO.VERDE. Marca: PROGRESSO	Und.	2.177	7	33.70	235,90
126	TINTA DIMENSIONAL ACQUA RELEVO 3D FRASCO DE 250 ML. EM CORES VARIADAS. Marca: ACRILEX	Und.	2.150	9	7.20	64,80
126	TINTA DIMENSIONAL ACQUA RELEVO 3D FRASCO DE 250 ML. EM CORES VARIADAS. Marca: ACRILEX	Und.	2.156	8	7.20	57,60
126	TINTA DIMENSIONAL ACQUA RELEVO 3D FRASCO DE 250 ML. EM CORES VARIADAS. Marca: ACRILEX	Und.	2.177	8	7.20	57,60
131	BOLA ISOPOR. DIÂMETRO 7.50 CM. APLICAÇÃO ARTES. Marca: ECH	Und.	2.150	20	0.50	10,00
131	BOLA ISOPOR. DIÂMETRO 7.50 CM. APLICAÇÃO ARTES. Marca: ECH	Und.	2.156	20	0.50	10,00
131	BOLA ISOPOR. DIÂMETRO 7.50 CM. APLICAÇÃO ARTES. Marca: ECH	Und.	2.177	20	0.50	10,00
132	BOLA ISOPOR. DIÂMETRO 10 CM. APLICAÇÃO ARTES. COR BRANCA. Marca: ECH	Und.	2.150	20	1.50	30,00
132	BOLA ISOPOR. DIÂMETRO 10 CM. APLICAÇÃO ARTES. COR BRANCA. Marca: ECH	Und.	2.156	20	1.50	30,00
132	BOLA ISOPOR. DIÂMETRO 10 CM. APLICAÇÃO ARTES. COR BRANCA. Marca: ECH	Und.	2.177	20	1.50	30,00
133	BOLA ISOPOR. DIÂMETRO 20 CM. APLICAÇÃO ARTES. COR BRANCA Marca: ECH	Und.	2.150	20	3.20	64,00
133	BOLA ISOPOR. DIÂMETRO 20 CM. APLICAÇÃO ARTES. COR BRANCA Marca: ECH	Und.	2.156	20	3.20	64,00

133	BOLA ISOPOR. DIÂMETRO 20 CM. APLICAÇÃO ARTES. COR BRANCA Marca: ECH	Und.	2.177	20	3.20	64,00
TOTAL GERAL (COTA EXCLUSIVA): R\$ 32.766,08 (Trinta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).						
TOTAL GERAL (COTA AMPLIADA, RESERVADA E EXCLUSIVA) R\$ 75.618,58 (Setenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-019/2018, e deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-019/2018 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-019/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 75.618,58 (Setenta e cinco mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
- g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria, sob o título:

ORÇAMENTO 2019:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1812 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.122.0074.2.150– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.128.0036.2.156- FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

1814- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0035.2.177 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-019/2018 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-019/2018.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
 - j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
 - k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
 - l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
 - m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
 - o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-019/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor responsável: Viviane Moraes Masoller

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 022/2018-GAB/SEMED

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

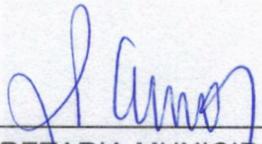
g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

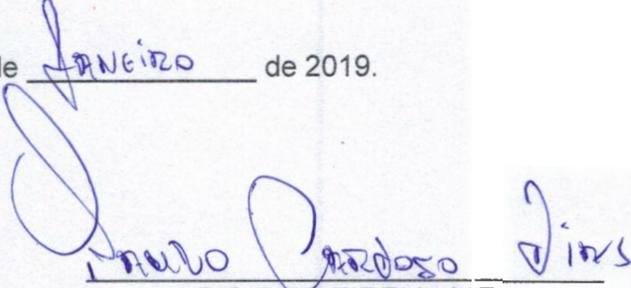
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 31 de JANEIRO de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE



P C DIAS EIRELI - ME
PAULO CARDOSO DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daleusa Tavora

CPF: 025.028.632-79

Nome: Raissa Cavalcante

CPF: 947.372.072-68